



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

LEI Nº. 1.714/2018

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 133.600.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos mil reais) compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim desdobrados:

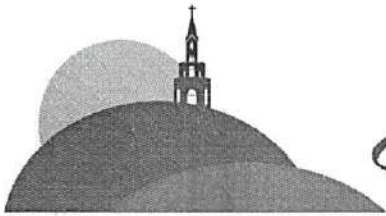
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e seus fundos, cujas ações sejam relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e anexos, estão expressos em reais a preços correntes em 2019.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALLCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/validador> ou documento: 677b34c0-47b8-43f8-920e-d38071043762

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 133.600.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos mil reais), assim distribuída:

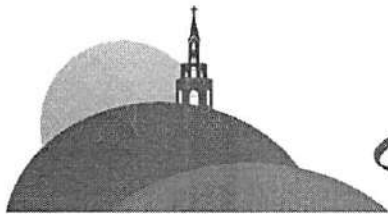
I - R\$ 104.263.000,00 (cento e quatro milhões duzentos e sessenta e três mil reais) referentes ao Orçamento Fiscal dos Poderes do Município;

II - R\$ 29.337.000,00 (vinte e nove milhões trezentos e trinta e sete mil reais) relativos ao Orçamento da Seguridade Social, compreendendo:

- a) R\$ 13.576.000,00 receitas de saúde;
- b) R\$ 2.451.000,00 receitas de assistência social;
- c) R\$ 13.310.000,00 receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capitais previstas na legislação vigente, discriminada em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 105.726.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 6.695.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 3.982.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 1.788.000,00
e) Receita Agropecuária.....	R\$ 0,00
e) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
f) Receita de Serviços.....	R\$ 202.000,00
g) Transferências Correntes.....	R\$99.831.600,00
h) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.546.000,00
i) Total das Receitas Correntes.....	<u>R\$ 114.044.600,00</u>
j) Deduções Legais de Receitas.....	R\$(8.318.600,00)



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$19.272.000,00
a) Operações de Crédito.....	R\$ 4.000.000,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$15.222.000,00
d) Outras Receitas de Capital.....	R\$ 0,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 8.602.000,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 133.600.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no caput deste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada em R\$ 133.600.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

I - R\$ 90.220.800,00 (noventa milhões duzentos e vinte mil e oitocentos reais), relativos ao Orçamento Fiscal;

II - R\$ 43.379.200,00 (quarenta e três milhões trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais), referentes ao Orçamento da Seguridade Social, com o seguinte desdobramento:

- R\$ 25.036.700,00 (vinte e cinco milhões trinta e seis mil e setecentos reais) destinados às despesas com saúde;
- R\$ 5.032.500,00 (cinco milhões trinta e dois mil e quinhentos reais) relativos às despesas com assistência social;
- R\$ 13.310.000,00 (treze milhões trezentos e dez mil reais) correspondentes às despesas do RPPS.





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 677b3ac0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 4º, R\$ 14.042.200,00 (quatorze milhões quarenta e dois mil e duzentos reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, por grupos de despesas, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$92.292.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$55.151.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 202.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 36.939.000,00
II - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 8.602.000,00
III - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$29.276.000,00
a) Investimentos.....	R\$ 26.183.000,00
b) Inversões Financeiras.....	R\$ 60.000,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$ 3.033.000,00
IV - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00
V - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 3.430.000,00
VI - TOTAL DA DESPESA.....	R\$ 133.600.000,00

Seção V

Dos Anexos de Compatibilidade e de Renúncia de Receita

Art. 7º. Para atender disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

- I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais; e
- II- Demonstrativo de estimativa da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Seção Única

Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiências de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, será dobrado o percentual para despesas do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir:

- a) pessoal e encargos sociais, inativos, pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: DANNILIO CAVALCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

b) dívida pública, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos de dívida.

Art. 9º. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 9º.

Art. 11. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2018, reabertos no exercício de 2019, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

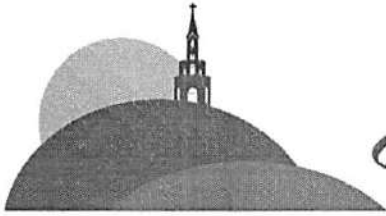
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

§ 1º. Respeitadas as disposições da legislação aplicável e normas citadas no caput deste artigo, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, poderá ser celebrada operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.

§ 2º. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita prevista no orçamento para operações de crédito.

CAPÍTULO V



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALLANTE VIEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 14. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

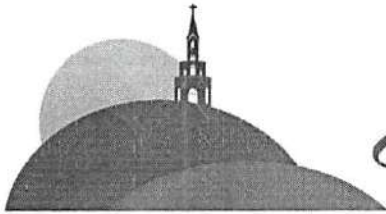
Art. 15. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2019 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art.17. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. A presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO DE A. ÁVILA, em 12 de dezembro de 2018.


Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 12 de dezembro de 2018.


Katarina Tenório Cavalcante Vieira
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional



Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 677b34c0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página



Documento Assinado Digitalmente por: DANNILIO CAVALLCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://sice.fce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 6727b810-47b8-43b8-9260-d38071d43762

Receitas	Valor	Despesas	Valor		
Receitas Correntes	114.044.600,00	DESPESAS CORRENTES	100.894.000,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.695.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.743.000,00		
Contribuições	3.982.000,00	JUROS E ENCARGOS DA Dívida	202.000,00		
Receita Patrimonial	1.788.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.949.000,00		
Receita de Serviços	202.000,00				
Transferências Correntes	99.831.600,00				
Outras Receitas Correntes	1.546.000,00				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	8.602.000,00				
Contribuições - Intraorçamentárias	8.587.000,00				
Transferências Correntes	15.000,00				
Dedução das Receitas Correntes	-8.318.600,00				
(R)Deduções Receita Transfêrencia Corrente	-8.318.600,00				
		Superavit	13.434.000,00		
Total	114.328.000,00	Total	114.328.000,00		
Superavit do orçamento corrente	13.434.000,00				
Receitas de Capital	19.272.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	29.276.000,00		
Operações de Crédito	4.000.000,00	INVESTIMENTOS	26.183.000,00		
Alienação de Bens	50.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	60.000,00		
Transferências de Capital	15.222.000,00	AMORTIZACAO DA Dívida	3.033.000,00		
Deficit	10.004.000,00				
Total	29.276.000,00	Total	29.276.000,00		
Resumo					
Receitas Correntes	114.044.600,00	85,36 %	DESPESAS CORRENTES	100.894.000,00	75,52
Receitas de Capital	19.272.000,00	14,43 %	DESPESAS DE CAPITAL	29.276.000,00	21,91
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	8.602.000,00	6,44 %	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.430.000,00	2,57
Dedução das Receitas Correntes	-8.318.600,00	-6,23 %			
Total	133.600.000,00	100,00 %	Total	133.600.000,00	100,00 %



BOM CONSELHO
 A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
 ORÇAMENTO 2019
 TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Atualizada pela Nova Classificação da Receita definida pelas Portarias STN nº 02, de 22 de dezembro de 2016 (MCASP 7ª Edição), Portaria Interministerial STN-SOF nº 01 e Portaria STN nº 368, de 14 Junho de 2018.)

Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.1.000.0.0	Impostos	Constituição Federal, art. 153, e Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 16.
1.1.1.3.00.0.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.0.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	Constituição Federal, art. 158, I, Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008.
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Constituição Federal, art. 158, I, Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008.
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Constituição Federal, art. 158, I, e Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.00.0.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.1.1.8.01.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.01.1.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, I; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 32; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.4.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, II; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 35; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.02.0.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.02.3.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.000.0.0	Taxas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.0.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.1.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.1.2.8.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.8.01.1.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.1.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.1.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e o Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.4	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.8.00.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.1.3.8.01.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.0.0.00.0	Contribuições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.00.0	Contribuições Sociais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.00.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.
1.2.1.8.01.1.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.1.3	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.1.4	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.8.01.2.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.3	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.4	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Constituição Federal, art. 149, §1º e do art. 195 ao 203. Legislação previdenciária local.
1.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.4.0.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Constituição Federal, art. 149-A.
1.3.0.0.00.0	Receita Patrimonial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.00.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946. Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987. Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 22. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.0.00.0	Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.0	Juros e Correções Monetárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996, e legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010.



9.1.7.1.8.01.5.1	Dedução - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Art. 20, §1º da CF e Lei nº 7.990/89
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Lei nº 9.478/97
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.3.0	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.9.1	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996
9.1.7.1.8.06.1.1	Dedução - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF, Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.09.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.09.1.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	Art. 158, inciso IV da CF
9.1.7.2.8.01.1.1	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	Art. 158, inciso III da CF
9.1.7.2.8.01.2.1	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Art. 159, II da CF
9.1.7.2.8.01.3.1	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Art. 159, III da CF
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Unico de Saúde – SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Unico de Saúde – SUS - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios e Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.8.02.1.0	Transferências de Municípios e Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.8.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015, Resolução TCE nº 034/2016
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art.116- Art. 10 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25 da Lei
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.4.8.10.0.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art.116
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Qualquer lei específica que determine aplicação de multa de caráter punitivo, como: Art. 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com as Leis nº 5.172, 6.830 e 4.320, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei nº 6.276 de 1º de dezembro de 1975. Decreto nº 1.832, de 4 de março de 1996. Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998. Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 77, inciso V. Decreto-Lei nº 2.056 de 19 de agosto de 1983; Lei nº 8.934 de 18 de novembro de 1994; e Decreto nº 1.800 de 30 de janeiro de 1996. Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e Lei nº 6.276, de 1º de dezembro de 1975. Decreto-Lei nº 227 de 28 de fevereiro de 1967 (Art. 22, inciso V; art. 25, inciso III, art. 31, inciso I, art. 31, inciso II). Decreto-Lei nº 62.934 de 2 de julho de 1968 (Art. 54, inciso I, inciso II, inciso III, inciso IV, inciso V, inciso VI, inciso VII, inciso VIII, inciso IX, inciso X, inciso XI, inciso XII, inciso XIII, inciso XIV, inciso XV, art. 56, art. 66). Lei nº 7.805, de 1989. Decreto nº 69.885, de 31 de dezembro, de 1971. Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943 (CLT); Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 11. Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962. Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto nº 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; e Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965; e Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980; e Decreto nº 86.715, de 10 de dezembro de 1981. Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei nº 9.614, de 5 de março de 1998; e Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; Lei nº 10.209, de 24 de março de 2001, e suas alterações; e Decreto nº 3.525, de 26 de junho de 2000. Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998. Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 15, inciso V. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998; Decreto nº 6.366, de 30 de janeiro de 2008; e Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999. Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000.
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei nº 7.757, de 10 de julho de 1989; Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Art. 40, da Constituição Federal; Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei nº 9.783, de 28 de janeiro de 1999; Decreto nº 3.112, de 6 de julho de 1999; e Decreto nº 3.217, de 22 de outubro de 1999.
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Recotas de Onus de Sucumbência	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei nº 1.437/1975 e Lei nº 7.711/1988
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Vide código de receita principal
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Vide código de receita principal
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal
1.9.9.0.99.2.0	Outras Receitas - Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Vide código de receita principal
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semóventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semóventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semóventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015.
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012, e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Legislação Específica
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015.
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015.
2.4.3.8.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.8.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.8.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015.
2.9.9.8.01.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.0.0.00.0.0	Receitas De Contribuicoes - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.02.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.02.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.02.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Principal	Legislação Específica
7.2.1.8.02.1.2	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.8.03.0.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.03.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.03.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Legislação Específica
7.2.1.8.03.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.8.04.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.04.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.04.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal - Principal	Legislação Específica
7.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal - Intra-orçamentária	Legislação Específica

18



TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA EM 2016	REALIZADA EM 2017	ORÇADA EM 2018	ORÇADA EM 2019
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	83.955.464,96	83.331.121,73	103.445.000,00	105.726.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.604.951,95	3.139.595,23	5.185.000,00	6.695.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	3.006.267,26	2.895.495,16	4.564.000,00	3.982.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	1.369.164,50	1.117.176,33	3.310.000,00	1.788.000,00
	Aplicações financeiras	1.369.164,50	1.117.176,33	708.000,00	754.000,00
	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	2.602.000,00	1.034.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-
1600.00.00	Receita de Serviços	87.283,00	207.718,45	111.000,00	202.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	73.716.763,37	74.908.172,81	88.667.000,00	91.513.000,00
	Cota-Parte do FPM	29.737.744,64	28.667.957,10	35.572.000,00	36.015.000,00
	Transf. de Recursos do SUS - FMS	7.473.014,59	10.327.654,35	9.128.000,00	11.818.000,00
	Outras Transferências Correntes	36.506.004,14	35.912.561,36	43.967.000,00	43.680.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.171.034,88	1.062.963,75	1.608.000,00	1.546.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.063.885,90	1.872.150,44	25.116.000,00	19.272.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	-	-	5.000.000,00	4.000.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	-	83.850,00	50.000,00	50.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	4.063.885,90	1.788.300,44	20.066.000,00	15.222.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.318.161,40	4.458.972,08	7.839.000,00	8.602.000,00
TOTAL GERAL		90.337.512,26	89.662.244,25	136.400.000,00	133.600.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILIO CAVALCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762



PREFEITURA

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

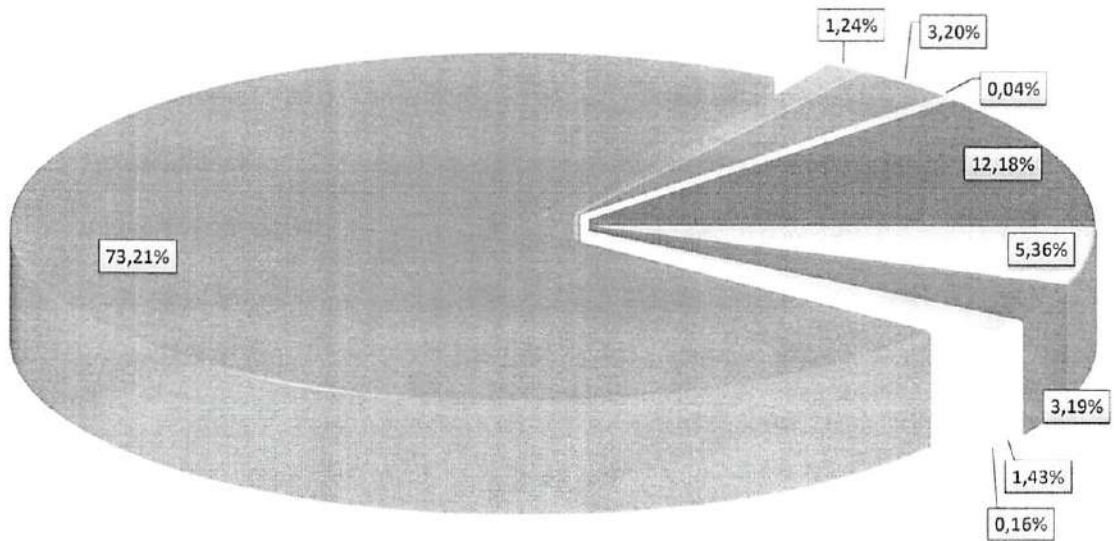
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO



Documento Assinado Digitalmente por: DANNILIO CAVALLCANTE VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validadoc.aspx?codigo_documento:677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071dd3762

Representação Gráfica das Receitas por Origem

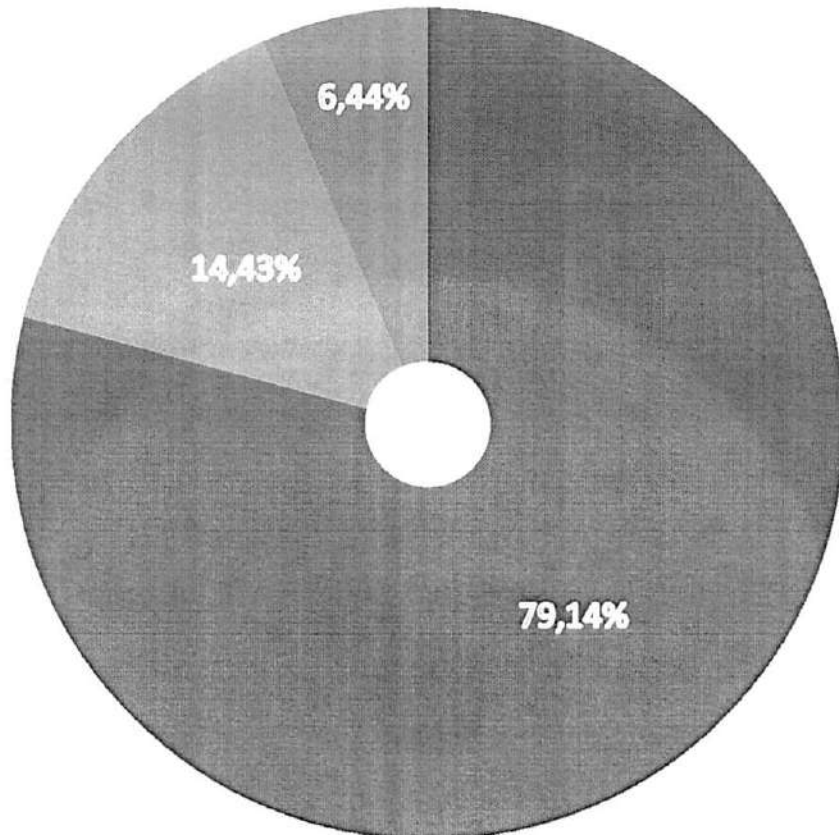
- IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA
- RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
- RECEITA PATRIMONIAL
- RECEITA DE SERVIÇOS
- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- OUTRAS RECEITAS CORRENTES
- OPERAÇÕES DE CREDITO
- ALIENAÇÃO DE BENS
- TRANSFERENCIA DE CAPITAL





Composição da Receita Municipal

- Total das Receitas Correntes
- Total das Receitas de Capital
- Total das Receitas Intra-orçamentárias



MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

Relação das Fontes de Recursos

Orçamento 2019

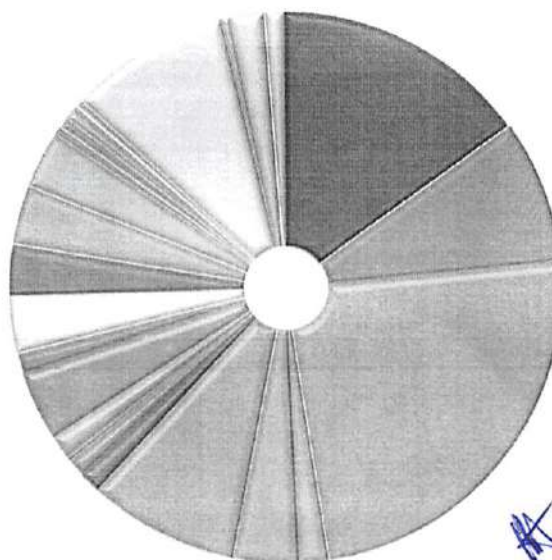


Documento Assinado Digitalmente por: DANNILIO CAVALLCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 677b3dcd-47b8-43f8-9260-d38071d43762

Código	Id-Uso	Descrição	Valor	Percentual
5	0.1.18	05 - FUNDEB 60%	20.121.600,00	15,06%
6	0.1.19	06 - FUNDEB 40%	11.318.400,00	8,47%
13	0.1.00	13 - Recursos Próprios	32.126.400,00	24,05%
16	0.1.35	16 - Recursos Transferidos pelo FNAS	2.340.000,00	1,75%
17	0.1.01	17 - Impostos e Transferências MDE	5.051.900,00	3,78%
18	0.1.02	18 - Receita de Imp e de Transferência de Imp - Saúde	11.760.700,00	8,80%
20	0.1.00	20 - Alienações de Bens	50.000,00	0,04%
21	0.1.36	21 - Salário Educação	1.700.000,00	1,27%
22	0.1.37	22 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	20.000,00	0,01%
23	0.1.37	23 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.420.000,00	1,06%
24	0.1.37	24 - PNAT - Programa Nacional de Transporte	400.000,00	0,30%
25	0.1.37	25 - Outras Transferências do FNDE	1.802.000,00	1,35%
26	0.1.32	26 - Convênio Educação	5.427.000,00	4,06%
27	0.1.33	27 - Convênios Saúde	1.603.000,00	1,20%
28	0.1.34	28 - Outros Convênios	4.500.000,00	3,37%
32	0.1.83	32 - Outras Operações de Crédito	4.000.000,00	2,99%
41	0.1.38	41 - Custeio - Atenção Básica	4.627.000,00	3,46%
42	0.1.38	42 - Custeio - MAC	4.547.000,00	3,40%
43	0.1.38	43 - Custeio - Assistência Farmacêutica	690.000,00	0,52%
44	0.1.38	44 - Custeio - Vigilância em Saúde	834.000,00	0,62%
45	0.1.38	45 - Investimentos do SUS	1.000.000,00	0,75%
46	0.1.38	46 - Custeio - Gestão do SUS	170.000,00	0,13%
60	0.1.38	60 - Custeio - Recursos Transferidos pelo SUS	50.000,00	0,04%
67	0.1.61	67 - FEAS Estado	61.000,00	0,05%
68	0.1.31	68 - Convênios Assistência Social	35.000,00	0,03%
69	0.1.00	69 - FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	420.000,00	0,31%
91	0.1.00	91 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário	12.600.000,00	9,43%
93	0.1.00	93 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário	710.000,00	0,53%
205	0.1.18	205 - Complemento da União ao FUNDEB 60%	2.688.000,00	2,01%
206	0.1.19	206 - Complemento da União ao FUNDEB 40%	1.512.000,00	1,13%
1301	0.1.00	1301 - Recursos Próprios/Pessoal e Encargos	3.800,00	0,00%
1303	0.1.00	1303 - Rec. Próprios/Outras Despesas Correntes	9.400,00	0,01%
1304	0.1.00	1304 - Recursos Próprios/Investimento	1.800,00	0,00%
TOTAL			133.600.000,00	100,00%

Discriminação das Fontes de Recursos

- 05 - FUNDEB 60%
- 06 - FUNDEB 40%
- 13 - Recursos Próprios
- 16 - Recursos Transferidos pelo FNAS
- 17 - Impostos e Transferências MDE
- 18 - Receita de Imp e de Transferência de Imp - Saúde
- 20 - Alienações de Bens
- 21 - Salário Educação
- 22 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
- 23 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
- 24 - PNAT - Programa Nacional de Transporte
- 25 - Outras Transferências do FNDE
- 26 - Convênio Educação
- 27 - Convênios Saúde
- 28 - Outros Convênios
- 32 - Outras Operações de Crédito
- 41 - Custeio - Atenção Básica
- 42 - Custeio - MAC
- 43 - Custeio - Assistência Farmacêutica
- 44 - Custeio - Vigilância em Saúde
- 45 - Investimentos do SUS
- 46 - Custeio - Gestão do SUS
- 60 - Custeio - Recursos Transferidos pelo SUS
- 67 - FEAS Estado
- 68 - Convênios Assistência Social
- 69 - FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal
- 91 - Contribuições Previdenciárias - Fundo Previdenciário
- 93 - Taxa de Administração RPPS - Fundo Previdenciário
- 205 - Complemento da União ao FUNDEB 60%
- 206 - Complemento da União ao FUNDEB 40%
- 1301 - Recursos Próprios/Pessoal e Encargos
- 1303 - Rec. Próprios/Outras Despesas Correntes
- 1304 - Recursos Próprios/Investimento





PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

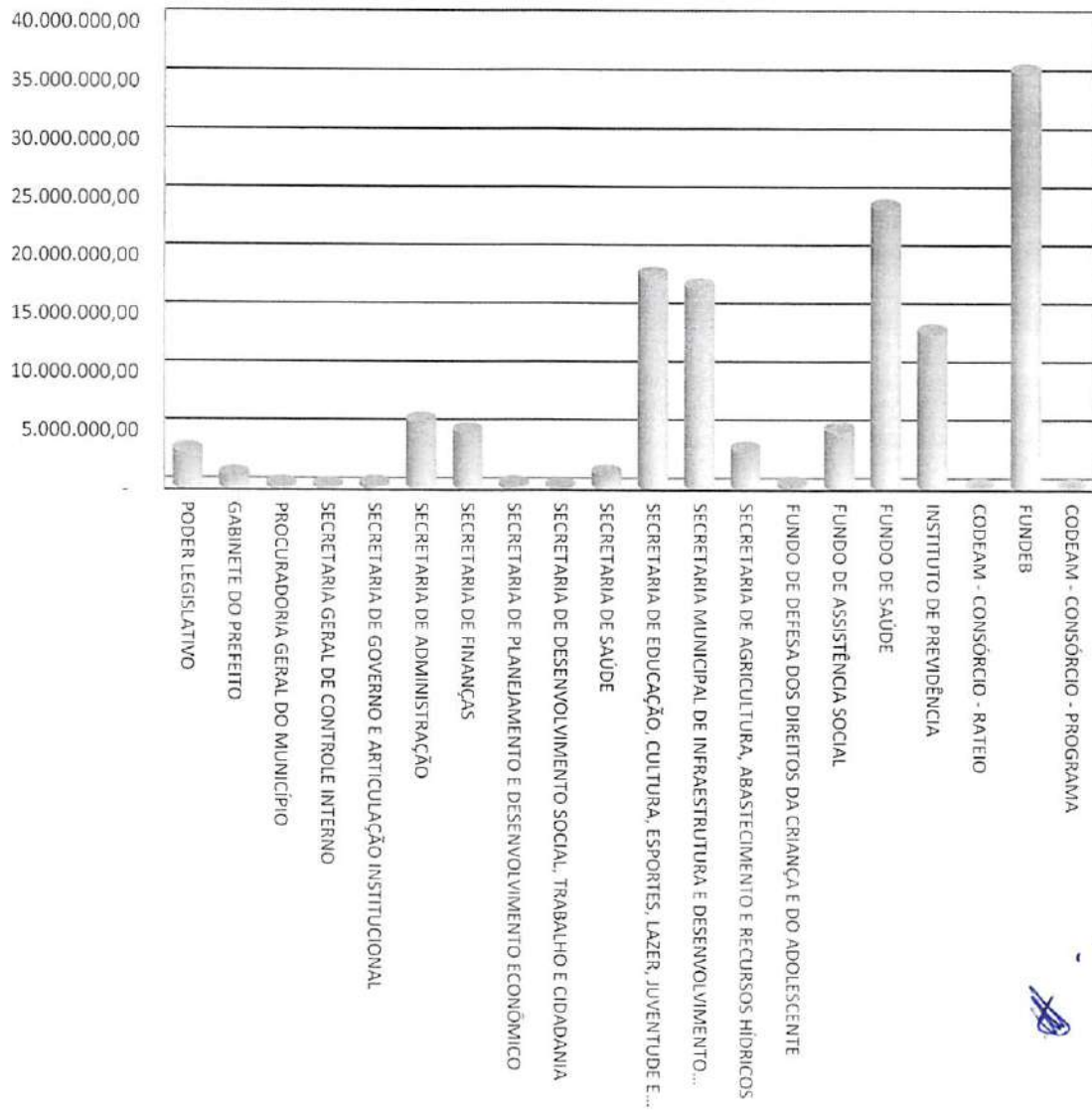
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA EM 2016	REALIZADA EM 2017	ORÇADA EM 2018	ORÇADA EM 2019
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	73.376.388,32	92.335.277,52	86.054.500,00	92.292.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	46.021.790,83	49.157.503,48	49.516.100,00	55.151.000,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	82.091,32	-	202.000,00	202.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	27.272.506,17	43.177.774,04	36.336.400,00	36.939.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.722.852,26	7.088.184,60	33.371.500,00	29.276.000,00
4.4.00.00	Investimentos	4.895.508,04	5.570.917,79	31.839.500,00	26.183.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	-	60.000,00	60.000,00
4.6.00.00	Amortização da Dívida	827.344,22	1.517.266,81	1.472.000,00	3.033.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	3.339.000,00	3.430.000,00
	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	9.475.533,86	6.352.106,88	13.270.000,00	8.602.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.232,00	-	365.000,00	-
	TOTAL GERAL	88.577.006,44	105.775.569,00	136.400.000,00	133.600.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 677b34c0-47b8-43f8-9260-d38071d43762



MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

Distribuição do Orçamento por Órgãos e Fundos Especiais





PREFEITURA DE
Bom Conselho

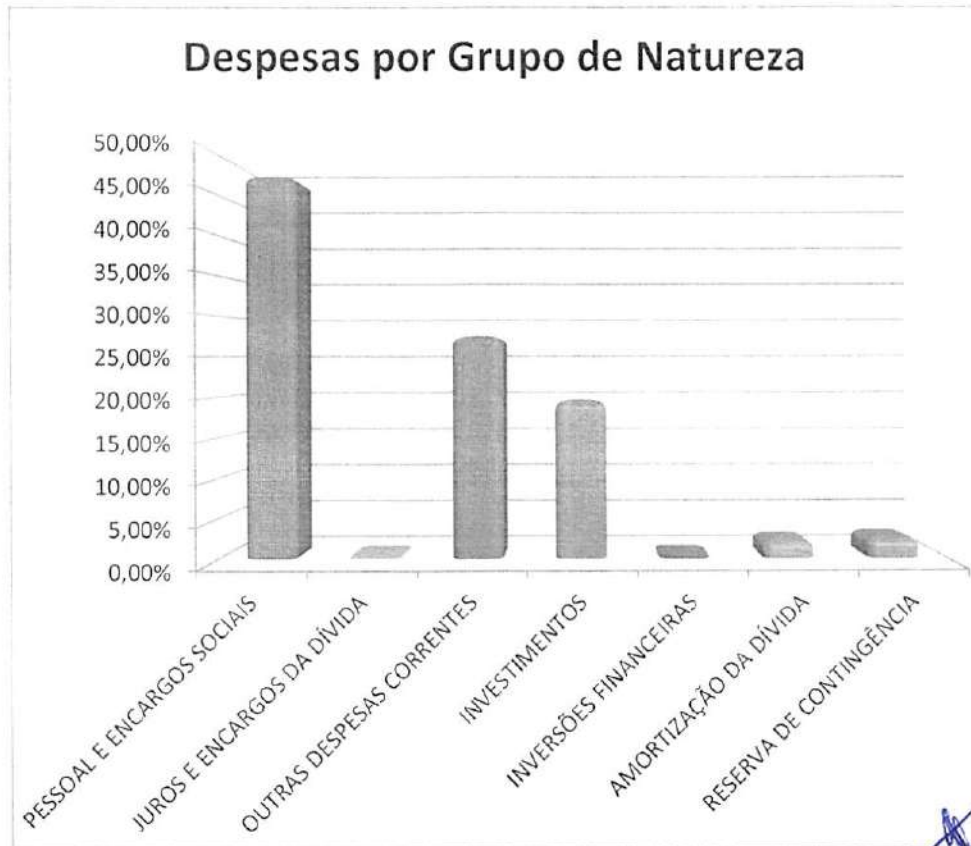
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

Período: Exercício de 2019

DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA

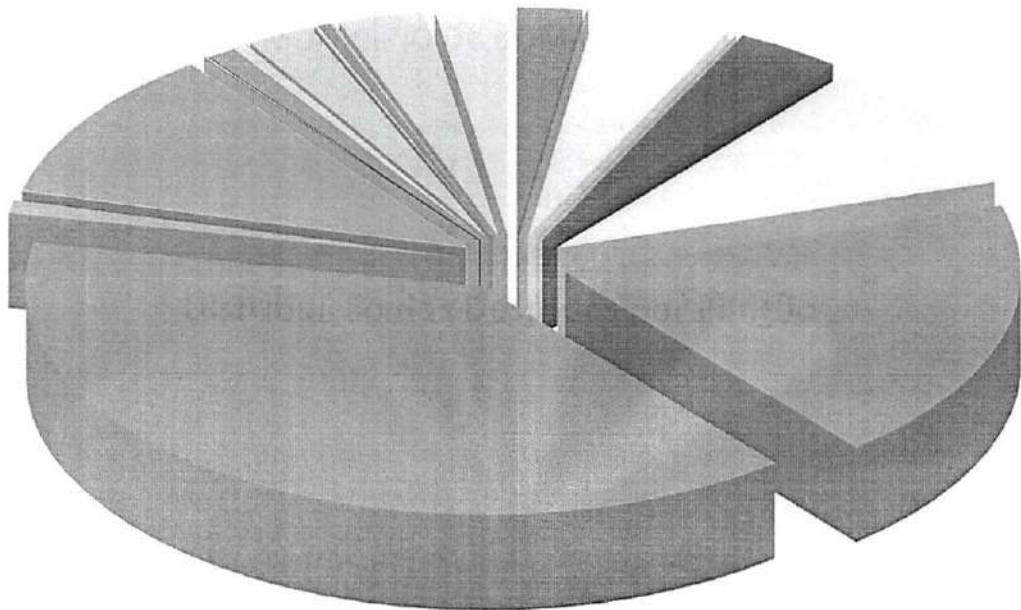
Categoria	Despesa	Valor	%
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.743.000,00	47,71%
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	202.000,00	0,15%
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.949.000,00	27,66%
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.183.000,00	19,60%
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	60.000,00	0,04%
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.033.000,00	2,27%
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	3.430.000,00	2,57%
	TOTAL	133.600.000,00	100,00%





MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

Distribuição das Despesas por Função



- | | | |
|----------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| ■ 01 - LEGISLATIVA | ■ 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA | ■ 04 - ADMINISTRAÇÃO |
| ■ 06 - SEGURANÇA PÚBLICA | ■ 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL | ■ 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL |
| ■ 10 - SAÚDE | ■ 12 - EDUCAÇÃO | ■ 13 - CULTURA |
| ■ 15 - URBANISMO | ■ 16 - HABITAÇÃO | ■ 17 - SANEAMENTO |
| ■ 18 - GESTÃO AMBIENTAL | ■ 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA | ■ 20 - AGRICULTURA |
| ■ 21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | ■ 22 - INDÚSTRIA | ■ 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS |
| ■ 25 - ENERGIA | ■ 26 - TRANSPORTE | ■ 27 - DESPORTO E LAZER |
| ■ 28 - ENCARGOS ESPECIAIS | ■ RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |

Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página



Documento Assinado Digitalmente por: DANNILIO CAVALCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 677b34d0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
3 Essencial à Justiça	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
	128 Formação de Recursos Humanos
	130 Administração de Concessões
	694 Serviços Financeiros
	845 Outras Transferências
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	128 Formação de Recursos Humanos
	241 Assistência ao Idoso
	242 Assistência ao Portador de Deficiência
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
	306 Alimentação e Nutrição
	363 Ensino Profissional
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	122 Administração Geral
	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	363 Ensino Profissional
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	366 Educação de Jovens e Adultos
	367 Educação Especial
13 Cultura	122 Administração Geral
	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	122 Administração Geral
	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
	605 Abastecimento
	845 Outras Transferências
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	511 Saneamento Básico Rural
	512 Saneamento Básico Urbano
	544 Recursos Hídricos
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
19 Ciência e Tecnologia	363 Ensino Profissional
20 Agricultura	122 Administração Geral
	244 Assistência Comunitária
	605 Abastecimento
	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
21 Organização Agrária	631 Reforma Agrária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	451 Infra-Estrutura Urbana
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	997 Reserva Legal

Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Página



Funções	Subfunções
	999 Reserva de Contingência

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILIO CAVALCANTE VIEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-438071d43762



PREFEITURA DE
Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE BOM CONSELHO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

(ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988)

FONTES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
Discriminação	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	4.966.000,00	9,83
DÍVIDA ATIVA	1.326.000,00	2,63
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	52.000,00	0,10
SUBTOTAL	6.344.000,00	12,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	36.043.000,00	71,36
FPM	36.015.000,00	71,30
ITR	14.000,00	0,03
LC 87/96	14.000,00	0,03
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	8.122.000,00	16,08
IPVA	1.300.000,00	2,57
ICMS	6.800.000,00	13,46
IPI	22.000,00	0,04
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	44.165.000,00	87,44
TOTAL DAS RECEITAS	50.509.000,00	100,00
TRANSFERÊNCIA BRUTA DO FUNDEB	35.640.000,00	
(-) DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	(8.318.600,00)	
TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	27.321.400,00	
OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE	9.349.000,00	

Nota: No total de deduções das despesas p/fins de limite constitucional, estão consideradas as somas das seguintes subfunções:
244 - Assistência Comunitária; 306 - Alimentação e Nutrição; 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador.

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
DESPESA ORÇADA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO		
Discriminação	Valor em R\$	%
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	-	
12.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	-	
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.430.000,00	2,75
12.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	-	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	44.015.900,00	84,59
12.362 ENSINO MÉDIO	-	
12.363 ENSINO PROFISSIONAL	86.000,00	0,17
12.364 ENSINO SUPERIOR	745.000,00	1,43
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.721.000,00	9,07
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	334.000,00	0,64
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	700.000,00	1,35
12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA	-	
DESPESA TOTAL COM EDUCAÇÃO	52.031.900,00	100,00
SUBTOTAL	52.031.900,00	103,02%
(-) TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	27.321.400,00	
(-) OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE, PNAC E PNAP	9.349.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS DESP. P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	2.261.000,00	
DESPESA PRÓPRIA COM EDUCAÇÃO	13.100.500,00	25,94%





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE BOM CONSELHO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
(Art. 7º da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012)

FONTES DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
Discriminação	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	4.966.000,00	10,36
DÍVIDA ATIVA	1.326.000,00	2,77
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	52.000,00	0,11
SUBTOTAL	6.344.000,00	13,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	33.471.000,00	69,82
FPM	33.443.000,00	69,76
ITR	14.000,00	0,03
LC 87/96	14.000,00	0,03
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	8.122.000,00	16,94
IPVA	1.300.000,00	2,71
ICMS	6.800.000,00	14,19
IPI	22.000,00	0,05
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	41.593.000,00	86,77
TOTAL DAS RECEITAS	47.937.000,00	100,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	13.521.000,00	

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
DESPESA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Discriminação	Valor em R\$	%
10.121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.844.500,00	11,36
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	8.584.200,00	34,29
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.392.000,00	37,51
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.807.000,00	11,21
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	357.000,00	1,43
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.042.000,00	4,16
10.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	10.000,00	0,04
DESPESA TOTAL COM SAÚDE	25.036.700,00	100,00
(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	13.521.000,00	
(-) COMPENSAÇÃO DE CANCEL. RAP NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	
DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE	11.515.700,00	24,02%





PREFEITURA DE
Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	114.328.000,00	85,57%
RECEITAS DE CAPITAL	19.272.000,00	14,43%
TOTAL DAS RECEITAS	133.600.000,00	100,00%

DESPESA DESTINADA PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Discriminação	Valor em R\$	%
08.243 ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.494.500,00	1,12%
TOTAL APLICADO	1.494.500,00	1,12%





PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE BOM CONSELHO
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	114.328.000,00	100,00%
TOTAL DAS RECEITAS	114.328.000,00	100,00%

DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Discriminação	Valor em R\$	%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.430.000,00	3,00%
TOTAL APLICADO	3.430.000,00	3,00%



Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			114.044.600,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		6.695.000,00	
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.344.000,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos			
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.145.000,00		
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	2.145.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.870.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprio	1.122.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	467.500,00		
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	280.500,00		
4.1.1.1.3.03.41.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	275.000,00		
4.1.1.1.3.03.41.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprio	165.000,00		
4.1.1.1.3.03.41.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	68.750,00		
4.1.1.1.3.03.41.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	41.250,00		
4.1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.199.000,00		
4.1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.029.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	360.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.01.00.00	Imposto Predial	50.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.01.01.00	Imposto Predial - Próprio	30.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.01.02.00	Imposto Predial - Educação	12.500,00		
4.1.1.1.8.01.11.01.03.00	Imposto Predial - Saúde	7.500,00		
4.1.1.1.8.01.11.02.00.00	Imposto Territorial Urbano	310.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.02.01.00	Imposto Territorial Urbano - Próprio	186.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.02.02.00	Imposto Territorial Urbano - Educação	77.500,00		
4.1.1.1.8.01.11.02.03.00	Imposto Territorial Urbano - Saúde	46.500,00		
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00		
4.1.1.1.8.01.12.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Próprio	15.000,00		
4.1.1.1.8.01.12.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação	6.250,00		
4.1.1.1.8.01.12.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde	3.750,00		
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.226.000,00		
4.1.1.1.8.01.13.01.00.00	IPTU Dívida Ativa - Próprio	735.600,00		
4.1.1.1.8.01.13.02.00.00	IPTU Dívida Ativa - Educação	306.500,00		
4.1.1.1.8.01.13.03.00.00	IPTU Dívida Ativa - Saúde	183.900,00		
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	32.000,00		
4.1.1.1.8.01.14.01.00.00	IPTU Dívida Ativa Multas e Juros - Próprio	19.200,00		
4.1.1.1.8.01.14.02.00.00	IPTU Dívida Ativa Multas e Juros - Educação	8.000,00		



Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.14.03.00.00	IPTU Divida Ativa Multas e Juros - Saúde	4.800,00		
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	316.000,00		
4.1.1.1.8.01.41.01.00.00	ITBI - Próprio	189.600,00		
4.1.1.1.8.01.41.02.00.00	ITBI - Educação	79.000,00		
4.1.1.1.8.01.41.03.00.00	ITBI - Saúde	47.400,00		
4.1.1.1.8.01.42.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multas	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.42.01.00.00	ITBI Multas e Juros - Próprio	6.000,00		
4.1.1.1.8.01.42.02.00.00	ITBI Multas e Juros - Educação	2.500,00		
4.1.1.1.8.01.42.03.00.00	ITBI Multas e Juros - Saúde	1.500,00		
4.1.1.1.8.01.43.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida	50.000,00		
4.1.1.1.8.01.43.01.00.00	ITBI Divida Ativa - Próprio	30.000,00		
4.1.1.1.8.01.43.02.00.00	ITBI Divida Ativa - Educação	12.500,00		
4.1.1.1.8.01.43.03.00.00	ITBI Divida Ativa - Saúde	7.500,00		
4.1.1.1.8.01.44.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.44.01.00.00	ITBI Divida Ativa Multas e Juros - Próprio	6.000,00		
4.1.1.1.8.01.44.02.00.00	ITBI Divida Ativa Multas e Juros - Educação	2.500,00		
4.1.1.1.8.01.44.03.00.00	ITBI Divida Ativa Multas e Juros - Saúde	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.00.00.00.00	Impostos Sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.170.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.100.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.01.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza ISQN	1.900.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.01.01.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Próprio	1.140.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.01.02.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Educação	475.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.01.03.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	285.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.02.00.00	Simplex Nacional	200.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.02.01.00	Simplex Nacional - Próprio	120.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.02.02.00	Simplex Nacional - Educação	50.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.02.03.00	Simplex Nacional - Saúde	30.000,00		
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.32.01.00.00	ISQN Multas e Juros - Próprio	6.000,00		
4.1.1.1.8.02.32.02.00.00	ISQN Multas e Juros - Educação	2.500,00		
4.1.1.1.8.02.32.03.00.00	ISQN Multas e Juros - Saúde	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50.000,00		
4.1.1.1.8.02.33.01.00.00	ISQN Dívida Ativa - Próprio	30.000,00		
4.1.1.1.8.02.33.02.00.00	ISQN Dívida Ativa - Educação	12.500,00		
4.1.1.1.8.02.33.03.00.00	ISQN Dívida Ativa - Saúde	7.500,00		
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	00,00		



Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
 Acesso em: https://eccc.ce.gov.br/pp/validarDoc?eamCodigo=documento:677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762





Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Código do documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.1.0.00.00.00.00	Contribuições Sociais		3.169.000,00	
4.1.2.1.8.00.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.169.000,00		
4.1.2.1.8.01.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/M	3.157.000,00		
4.1.2.1.8.01.12.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	3.157.000,00		
4.1.2.1.8.01.12.01.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Prefeitura Municipal	181.000,00		
4.1.2.1.8.01.12.02.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Fundo Municipal de Saúde	681.000,00		
4.1.2.1.8.01.12.03.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Assistência Social	4.000,00		
4.1.2.1.8.01.12.04.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Câmara Municipal	24.000,00		
4.1.2.1.8.01.12.05.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Educação	2.261.000,00		
4.1.2.1.8.01.12.06.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Pessoal Cedido	5.000,00		
4.1.2.1.8.01.12.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Outros	1.000,00		
4.1.2.1.8.02.00.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	12.000,00		
4.1.2.1.8.02.12.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo para o RPPS - Pessoal Cedido	9.000,00		
4.1.2.1.8.02.13.00.00.00	Contribuição Aliquota Suplementar de Servidor Ativo para o RPPS - Pessoal Cedido	3.000,00		
4.1.2.4.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		813.000,00	
4.1.2.4.0.00.11.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	813.000,00		
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.788.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários		1.788.000,00	
4.1.3.2.1.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.788.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	754.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.02.00.00	Rec. Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinc. ao FUNDEB	40.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.02.01.00	Rec. Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinc. ao FUNDEB 60%	25.600,00		
4.1.3.2.1.00.11.02.02.00	Rec. Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinc. ao FUNDEB 40%	14.400,00		
4.1.3.2.1.00.11.03.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc-Fundo de Saúde	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.04.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc-Convênios de Saúde	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.05.00.00	Rec. Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinc. MDE	102.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.06.00.00	Rec. Rem. Dep. Bancários. Rec. Vinc-CIDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.07.00.00	Rec. Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc-FNAS	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.08.00.00	Rec. Rem. Dep. Bancários Rec. Vinc-Convênios Prefeitura	60.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.09.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. a Convênio Educação	7.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.10.00.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc-Outros	21.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.10.01.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc-FUNDECA	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.10.99.00	Rec. Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc-Outras	20.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.99.00.00	Remuneração de Outros Dep. Recursos Não Vinculados	440.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.99.01.00	Remuneração de Outros Dep. Recursos Não Vinculados - FMS	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.99.02.00	Rem. de Outros Dep. Recursos Não Vinculados - Diversos	420.000,00		

Estado de Pernambuco
 Documento emitido por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA

Acesso em: <https://atce.tce.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam> Código do documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.11.99.03.00	Remuneração de Outros Dep. Recursos não Vinculados - FMAS	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.11.99.99.00	Remuneração de Outros Dep. Rec. Não Vinculados - Diversos	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.41.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.034.000,00		
4.1.3.2.1.00.41.01.00.00	Remuneração dos Investimentos em Renda Fixa	1.034.000,00		
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		202.000,00	
4.1.6.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		202.000,00	
4.1.6.1.0.01.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.000,00		
4.1.6.1.0.01.11.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	202.000,00		
4.1.6.1.0.01.11.01.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	1.000,00		
4.1.6.1.0.01.11.01.00.00	Serviços de Abate de Animais	200.000,00		
4.1.6.1.0.01.11.26.00.00	Serviços de Cemitério	1.000,00		
4.1.6.1.0.01.11.28.00.00			99.831.600,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		58.929.000,00	
4.1.7.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		58.929.000,00	
4.1.7.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	58.929.000,00		
4.1.7.1.8.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	36.029.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.443.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte FPM - Próprio	14.762.400,00		
4.1.7.1.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte FPM - Educação	9.104.000,00		
4.1.7.1.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte FPM - Saúde	9.576.600,00		
4.1.7.1.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Princ	1.286.000,00		
4.1.7.1.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Mês de Dezembro - Próprio	964.500,00		
4.1.7.1.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Mês de Dezembro - Educação	321.500,00		
4.1.7.1.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.286.000,00		
4.1.7.1.8.01.41.01.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Próprio	964.500,00		
4.1.7.1.8.01.41.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Educação	321.500,00		
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.000,00		
4.1.7.1.8.01.51.01.00.00	Cota Parte do ITR - Próprio	8.400,00		
4.1.7.1.8.01.51.02.00.00	Cota Parte do ITR - Educação	3.500,00		
4.1.7.1.8.01.51.03.00.00	Cota Parte do ITR - Saúde	2.100,00		
4.1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	343.000,00		
4.1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	343.000,00		
4.1.7.1.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Cus	10.808.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	4.617.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.01.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1.400.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	1.917.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.03.00.00	Agente Comunitário de saúde	1.000.000,00		



Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA

https://www.transparencia.org.br/doc.do_documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.11.04.00.00	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.05.00.00	Custeio de Atenção a Saúde Bucal	100.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.06.00.00	Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.07.00.00	Programa de Requalificação de UBS	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.11.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - ATB	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.21.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - MAC - Principal	4.527.000,00		
4.1.7.1.8.03.21.01.00.00	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	4.121.000,00		
4.1.7.1.8.03.21.05.00.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensações - Exercícios Anteriores	30.000,00		
4.1.7.1.8.03.21.06.00.00	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção a Saúde	20.000,00		
4.1.7.1.8.03.21.07.00.00	Incremento Temporário do Limite Financeiro do MAC	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.21.08.00.00	SAMU 192	256.000,00		
4.1.7.1.8.03.21.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - MAC	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.31.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	834.000,00		
4.1.7.1.8.03.31.01.00.00	Vigilância em Saúde	375.000,00		
4.1.7.1.8.03.31.02.00.00	Vigilância Sanitária	134.000,00		
4.1.7.1.8.03.31.03.00.00	Agentes de Combates a Endemias - Vig. em Saúde	275.000,00		
4.1.7.1.8.03.31.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Vigilância em Saúde	50.000,00		
4.1.7.1.8.03.41.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	690.000,00		
4.1.7.1.8.03.41.01.00.00	Prom. da Assist. Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	600.000,00		
4.1.7.1.8.03.41.99.00.00	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo - Assistência Farmacêutica	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.51.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	140.000,00		
4.1.7.1.8.03.51.01.00.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	90.000,00		
4.1.7.1.8.03.51.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo - Gestão do SUS	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	4.440.000,00		
4.1.7.1.8.05.11.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.700.000,00		
4.1.7.1.8.05.21.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princip	20.000,00		
4.1.7.1.8.05.31.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	1.420.000,00		
4.1.7.1.8.05.31.01.00.00	PNAE Ensino Fundamental	1.100.000,00		
4.1.7.1.8.05.31.02.00.00	PNAE Pré-Escola	100.000,00		
4.1.7.1.8.05.31.03.00.00	PNAE EJA	80.000,00		
4.1.7.1.8.05.31.04.00.00	PNAE Creche	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.31.05.00.00	Mais Educação - Fundamental e Quilombola	30.000,00		
4.1.7.1.8.05.31.06.00.00	PNAE Quilombola	50.000,00		
4.1.7.1.8.05.31.07.00.00	Alimentação Escolar - AEE	10.000,00		
4.1.7.1.8.05.41.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	400.000,00		
4.1.7.1.8.05.91.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Princi	900.000,00		



Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA

MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

Acesso em: <http://dec.fcc.gov.br/valida> Doc.seam Código do documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração -- L.C. Nº 87/96	14.000,00		
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	14.000,00		
4.1.7.1.8.06.11.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Próprio	8.400,00		
4.1.7.1.8.06.11.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Educação	3.500,00		
4.1.7.1.8.06.11.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Saúde	2.100,00		
4.1.7.1.8.09.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvi	4.200.000,00		
4.1.7.1.8.09.11.00.00.00	Transferências de Recursos da Complementação ao FUNDEB - Principal	4.200.000,00		
4.1.7.1.8.09.11.01.00.00	Transferências de Recursos da Complementação ao FUNDEB 60%	2.688.000,00		
4.1.7.1.8.09.11.02.00.00	Transferências de Recursos da Complementação ao FUNDEB 40%	1.512.000,00		
4.1.7.1.8.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	650.000,00		
4.1.7.1.8.10.11.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00		
4.1.7.1.8.10.21.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.10.91.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00		
4.1.7.1.8.12.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.310.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.00.00.00	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assi. Social - FNAS - Principal	2.310.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.01.00.00	Programas	350.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.01.01.00	Programa Primeira Infância no SUAS	150.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.01.02.00	Comp. Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	150.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.01.05.00	Prog. Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	50.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexibilidade	180.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.02.01.00	Componente - Piso Fixo de Media Complexibilidade - PAEFI	180.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.03.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	1.070.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.03.01.00	Componente - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	620.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.03.02.00	Componente - Piso Básico Fixo	350.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.03.03.00	Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	100.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.04.00.00	Bloco da Gestão do SUAS	160.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.04.01.00	Componente - Índice de gestão Descentralizada do SUAS	160.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.05.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	550.000,00		
4.1.7.1.8.12.11.05.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	550.000,00		
4.1.7.1.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	135.000,00		
4.1.7.1.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	135.000,00		
4.1.7.1.8.99.11.01.00.00	FEX - Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.11.99.00.00	Outras Transferências da União	125.000,00		
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.502.600,00	
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.502.600,00		



Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA

Nesse link: <http://www.cnpj.com.br/Doc.seam> Código do documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receitas dos Estados	8.222.600,00		
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.800.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	4.080.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	1.700.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	1.020.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.300.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	780.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	325.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	195.000,00		
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.000,00		
4.1.7.2.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do IPI Municípios - Próprio	13.200,00		
4.1.7.2.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do IPI Municípios - Educação	5.500,00		
4.1.7.2.8.01.31.03.00.00	Cota-Parte do IPI Municípios - Saúde	3.300,00		
4.1.7.2.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.600,00		
4.1.7.2.8.03.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	60.000,00		
4.1.7.2.8.03.11.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princif	60.000,00		
4.1.7.2.8.03.11.01.00.00	Transf. do Estado para Programas de Saúde - Atenção Básica	10.000,00		
4.1.7.2.8.03.11.02.00.00	Transf. do Estado para Programas de Saúde - MAC	20.000,00		
4.1.7.2.8.03.11.99.00.00	Outras Transferências de Recursos do Estado Para Saúde	30.000,00		
4.1.7.2.8.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	735.000,00		
4.1.7.2.8.10.11.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	500.000,00		
4.1.7.2.8.10.21.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	220.000,00		
4.1.7.2.8.10.21.01.00.00	Programa a Caminho da Escola	220.000,00		
4.1.7.2.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	15.000,00		
4.1.7.2.8.10.91.01.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Assist. Social	15.000,00		
4.1.7.2.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	485.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	485.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.01.00.00	FDS - Fundo de Desenvolvimento Social	21.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.02.00.00	Pernambuco no Batente	10.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.03.00.00	CRAS/PAIF	10.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	444.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.99.02.00	FEAS - Estado	20.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.99.03.00	Outras Transferências dos Estados - Prefeitura	424.000,00		
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		31.400.000,00	
4.1.7.5.8.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	31.400.000,00		
4.1.7.5.8.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	31.400.000,00		

Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.5.8.01.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	31.400.000,00		
4.1.7.5.8.01.11.01.00.00	Transf. de Recurso do FUNDEB 60%	20.096.000,00		
4.1.7.5.8.01.11.02.00.00	Transf. de Recurso do FUNDEB 40%	11.304.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.546.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		527.000,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	28.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	28.000,00		
4.1.9.2.1.99.11.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	28.000,00		
4.1.9.2.1.99.11.01.00.00	Outras Indenizações (PM)	12.000,00		
4.1.9.2.1.99.11.02.00.00	Outras Indenizações (FMS)	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.11.03.00.00	Outras Indenizações (FMAS)	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.11.04.00.00	Outras Indenizações (FUNDECA)	1.000,00		
4.1.9.2.1.99.11.05.00.00	Outras Indenizações (Educação)	5.000,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	499.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	499.000,00		
4.1.9.2.2.99.11.00.00.00	Outras Restituições - Principal	499.000,00		
4.1.9.2.2.99.11.01.00.00	Outras Restituições (PM)	447.000,00		
4.1.9.2.2.99.11.02.00.00	Outras Restituições (FMS)	40.000,00		
4.1.9.2.2.99.11.03.00.00	Outras Restituições (FMAS)	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.11.04.00.00	Outras Restituições (FUNDECA)	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.11.05.00.00	Outras Restituições (Educação)	5.000,00		
4.1.9.2.2.99.11.06.00.00	Outras Restituições (RPPS)	1.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.019.000,00	
4.1.9.9.0.03.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servido	518.000,00		
4.1.9.9.0.03.11.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servid	518.000,00		
4.1.9.9.0.03.11.01.00.00	Comp. Financ. Entre Reg. Geral e Regime Próprio Previd. - Principal	518.000,00		
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	501.000,00		
4.1.9.9.0.99.11.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.11.01.00.00	Outras Receitas - RPPS	1.000,00		
4.1.9.9.0.99.13.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	500.000,00		
4.1.9.9.0.99.13.02.00.00	Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa Não Tributária	500.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			19.272.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		4.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000,00	
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.11.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.000.000,00		



Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		50.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.11.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		15.222.000,00	
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		11.342.000,00	
4.2.4.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União	11.342.000,00		
4.2.4.1.8.04.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento	700.000,00		
4.2.4.1.8.04.11.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	600.000,00		
4.2.4.1.8.04.11.01.00.00	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde	250.000,00		
4.2.4.1.8.04.11.02.00.00	Estruturação da Atenção a Saúde Bucal	100.000,00		
4.2.4.1.8.04.11.03.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	150.000,00		
4.2.4.1.8.04.11.04.00.00	Estruturação de Academia de Saúde - Emenda	100.000,00		
4.2.4.1.8.04.61.00.00.00	Outras Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00		
4.2.4.1.8.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	700.000,00		
4.2.4.1.8.05.11.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	700.000,00		
4.2.4.1.8.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	8.710.000,00		
4.2.4.1.8.10.11.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00		
4.2.4.1.8.10.21.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	5.100.000,00		
4.2.4.1.8.10.21.01.00.00	Transf. de Convênios da União para Programas de Educação	5.100.000,00		
4.2.4.1.8.10.51.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	230.000,00		
4.2.4.1.8.10.71.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - F	1.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.130.000,00		
4.2.4.1.8.10.91.01.00.00	Transf. de Conv. da União Destinados a Assistência Social	20.000,00		
4.2.4.1.8.10.91.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	2.110.000,00		
4.2.4.1.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	1.232.000,00		
4.2.4.1.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	1.232.000,00		
4.2.4.1.8.99.11.02.00.00	Outras Transferências da União - Prefeitura	1.232.000,00		
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.880.000,00	
4.2.4.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.880.000,00		
4.2.4.2.8.03.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00		
4.2.4.2.8.03.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	300.000,00		
4.2.4.2.8.05.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	100.000,00		
4.2.4.2.8.05.11.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	100.000,00		
4.2.4.2.8.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.400.000,00		
4.2.4.2.8.10.11.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	400.000,00		



Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.10.51.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Princip	500.000,00		
4.2.4.2.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	500.000,00		
4.2.4.2.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.080.000,00		
4.2.4.2.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.080.000,00		
4.2.4.2.8.99.11.01.00.00	FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	420.000,00		
4.2.4.2.8.99.11.99.00.00	Demais Transferências do Estado	1.660.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			8.602.000,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições - Intraorçamentárias		8.587.000,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições sociais - Intraorçamentária		8.587.000,00	
4.7.2.1.8.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios - Intraorçamentaria	8.587.000,00		
4.7.2.1.8.03.00.00.00.00	Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias	7.533.000,00		
4.7.2.1.8.03.11.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - Principal	5.195.000,00		
4.7.2.1.8.03.11.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - Prefeitura	424.000,00		
4.7.2.1.8.03.11.02.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - FMS	1.187.000,00		
4.7.2.1.8.03.11.03.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - FMAS	8.000,00		
4.7.2.1.8.03.11.04.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - Câmara	37.000,00		
4.7.2.1.8.03.11.05.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - Educação	3.538.000,00		
4.7.2.1.8.03.11.05.01.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - Educação FT 91	2.828.000,00		
4.7.2.1.8.03.11.05.02.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - Educação FT 93	710.000,00		
4.7.2.1.8.03.11.06.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - Outros	1.000,00		
4.7.2.1.8.03.12.00.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil P/ o RPPS - Principal	2.336.000,00		
4.7.2.1.8.03.12.01.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Prefeitura	191.000,00		
4.7.2.1.8.03.12.02.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - FMS	525.000,00		
4.7.2.1.8.03.12.03.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - FMAS	3.000,00		
4.7.2.1.8.03.12.04.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Câmara	17.000,00		
4.7.2.1.8.03.12.05.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Educação	1.599.000,00		
4.7.2.1.8.03.12.06.00.00	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Outros	1.000,00		
4.7.2.1.8.03.13.00.00.00	Contribuição Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
4.7.2.1.8.03.14.00.00.00	Contribuição do Patronal Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.000,00		
4.7.2.1.8.04.00.00.00.00	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	969.000,00		
4.7.2.1.8.04.11.00.00.00	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	969.000,00		
4.7.2.1.8.04.11.01.00.00	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal - 1707/2017 Sauc	147.000,00		
4.7.2.1.8.04.11.02.00.00	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal - 1708/2017 Prefe	49.000,00		
4.7.2.1.8.04.11.03.00.00	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal - 1710/2017 Prefe	176.000,00		
4.7.2.1.8.04.11.04.00.00	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal - 1711/2017 Sauc	196.000,00		
4.7.2.1.8.04.11.05.00.00	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal - 1712/2017 Sauc	141.000,00		



Estado de Pernambuco
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
--------	---------------	---------------	-------	---------------------

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

9.1.7.2.8.01.31.00.00.00

(R)Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI Exportação

-4.400,00

133.600.000,00

Total das receitas:

133.600.000,00



Total geral:

133.600.000,00





Estado de Pernambuco

Administrado(a) em nome de por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA

Assinado(a) digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA Documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			54.442.600,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes		6.690.000,00	
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.344.000,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos			
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.145.000,00		
4.1.1.1.3.03.00.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte	2.145.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.870.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.01.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Próprio	1.122.000,00		
4.1.1.1.3.03.11.02.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Educação	467.500,00		
4.1.1.1.3.03.11.03.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho - Saúde	280.500,00		
4.1.1.1.3.03.41.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	275.000,00		
4.1.1.1.3.03.41.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Próprio	165.000,00		
4.1.1.1.3.03.41.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Educação	68.750,00		
4.1.1.1.3.03.41.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Saúde	41.250,00		
4.1.1.1.8.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	4.199.000,00		
4.1.1.1.8.01.00.00.00.00	Impostos Sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	2.029.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	360.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.01.00.00	Imposto Predial	50.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.01.01.00	Imposto Predial - Próprio	30.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.01.02.00	Imposto Predial - Educação	12.500,00		
4.1.1.1.8.01.11.01.03.00	Imposto Predial - Saúde	7.500,00		
4.1.1.1.8.01.11.02.00.00	Imposto Territorial Urbano	310.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.02.01.00	Imposto Territorial Urbano - Próprio	186.000,00		
4.1.1.1.8.01.11.02.02.00	Imposto Territorial Urbano - Educação	77.500,00		
4.1.1.1.8.01.11.02.03.00	Imposto Territorial Urbano - Saúde	46.500,00		
4.1.1.1.8.01.12.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	25.000,00		
4.1.1.1.8.01.12.01.00.00	IPTU - Multas e Juros - Próprio	15.000,00		
4.1.1.1.8.01.12.02.00.00	IPTU - Multas e Juros - Educação	6.250,00		
4.1.1.1.8.01.12.03.00.00	IPTU - Multas e Juros - Saúde	3.750,00		
4.1.1.1.8.01.13.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.226.000,00		
4.1.1.1.8.01.13.01.00.00	IPTU Dívida Ativa - Próprio	735.600,00		
4.1.1.1.8.01.13.02.00.00	IPTU Dívida Ativa - Educação	306.500,00		
4.1.1.1.8.01.13.03.00.00	IPTU Dívida Ativa - Saúde	183.900,00		
4.1.1.1.8.01.14.00.00.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	32.000,00		
4.1.1.1.8.01.14.01.00.00	IPTU Dívida Ativa Multas e Juros - Próprio	19.200,00		

Estado de Pernambuco
 Prefeitura Municipal de Bom Conselho
 Documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.14.02.00.00	IPTU Dívida Ativa Multas e Juros - Educação	8.000,00		
4.1.1.1.8.01.14.03.00.00	IPTU Dívida Ativa Multas e Juros - Saúde	4.800,00		
4.1.1.1.8.01.41.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Princip	316.000,00		
4.1.1.1.8.01.41.01.00.00	ITBI - Próprio	189.600,00		
4.1.1.1.8.01.41.02.00.00	ITBI - Educação	79.000,00		
4.1.1.1.8.01.41.03.00.00	ITBI - Saúde	47.400,00		
4.1.1.1.8.01.42.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Multas	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.42.01.00.00	ITBI Multas e Juros - Próprio	6.000,00		
4.1.1.1.8.01.42.02.00.00	ITBI Multas e Juros - Educação	2.500,00		
4.1.1.1.8.01.42.03.00.00	ITBI Multas e Juros - Saúde	1.500,00		
4.1.1.1.8.01.43.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida	50.000,00		
4.1.1.1.8.01.43.01.00.00	ITBI Dívida Ativa - Próprio	30.000,00		
4.1.1.1.8.01.43.02.00.00	ITBI Dívida Ativa - Educação	12.500,00		
4.1.1.1.8.01.43.03.00.00	ITBI Dívida Ativa - Saúde	7.500,00		
4.1.1.1.8.01.44.00.00.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Dívida	10.000,00		
4.1.1.1.8.01.44.01.00.00	ITBI Dívida Ativa Multas e Juros - Próprio	6.000,00		
4.1.1.1.8.01.44.02.00.00	ITBI Dívida Ativa Multas e Juros - Educação	2.500,00		
4.1.1.1.8.01.44.03.00.00	ITBI Dívida Ativa Multas e Juros - Saúde	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.00.00.00.00	Impostos Sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	2.170.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.100.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.01.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza ISQN	1.900.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.01.01.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Próprio	1.140.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.01.02.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Educação	475.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.01.03.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - Saúde	285.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.02.00.00	Simplex Nacional	200.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.02.01.00	Simplex Nacional - Próprio	120.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.02.02.00	Simplex Nacional - Educação	50.000,00		
4.1.1.1.8.02.31.02.03.00	Simplex Nacional - Saúde	30.000,00		
4.1.1.1.8.02.32.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.32.01.00.00	ISQN Multas e Juros - Próprio	6.000,00		
4.1.1.1.8.02.32.02.00.00	ISQN Multas e Juros - Educação	2.500,00		
4.1.1.1.8.02.32.03.00.00	ISQN Multas e Juros - Saúde	1.500,00		
4.1.1.1.8.02.33.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	50.000,00		
4.1.1.1.8.02.33.01.00.00	ISQN Dívida Ativa - Próprio	30.000,00		
4.1.1.1.8.02.33.02.00.00	ISQN Dívida Ativa - Educação	12.500,00		



Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

Documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.02.33.03.00.00	ISQN Divida Ativa - Saúde	7.500,00		
4.1.1.1.8.02.34.00.00.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00		
4.1.1.1.8.02.34.01.00.00	ISQN Divida Ativa Multas e Juros - Próprio	6.000,00		
4.1.1.1.8.02.34.02.00.00	ISQN Divida Ativa Multas e Juros - Educação	2.500,00		
4.1.1.1.8.02.34.03.00.00	ISQN Divida Ativa Multas e Juros - Saúde	1.500,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		345.000,00	
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00		
4.1.1.2.2.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	30.000,00		
4.1.1.2.2.01.11.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	30.000,00		
4.1.1.2.2.01.11.01.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	2.000,00		
4.1.1.2.2.01.11.02.00.00	Taxa de Cemitério	21.000,00		
4.1.1.2.2.01.11.04.00.00	Taxa de Limpeza Pública - Principal	6.000,00		
4.1.1.2.2.01.11.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.000,00		
4.1.1.2.8.00.00.00.00.00	Taxas - Especificas de Estados, DF e Municípios	315.000,00		
4.1.1.2.8.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	315.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	315.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.01.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	21.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.01.01.00	Taxa de serviços Administrativos - Prefeitura	21.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.02.00.00	Taxa de Licença para Fun. de de estab. com., Ind. E Pres. de Serv.	117.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.03.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	2.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.04.00.00	Taxa de Apreensão e Depósitos	2.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.05.00.00	Taxa de Funcio. de Estabelecimentos em Horário Especial	5.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.06.00.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras	63.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.07.00.00	Taxa de Serviços de Engenharia	2.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.08.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	2.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.09.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	90.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.09.01.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Prefeitura	90.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.10.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	2.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.11.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	1.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.12.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	2.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.13.00.00	Taxa de Serviços Cadastrais	1.000,00		
4.1.1.2.8.01.91.14.00.00	Taxa de Mercados, Feiras e Matadouros	5.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		1.000,00	
4.1.1.3.8.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Especifica E/M	1.000,00		
4.1.1.3.8.99.00.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	1.000,00		



Estado de Pernambuco

Elaborado por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA

Acesso em: https://atlas.transparencia.org.br/visualizar/Documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.01.41.02.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Educação	321.500,00		
4.1.7.1.8.01.51.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	14.000,00		
4.1.7.1.8.01.51.01.00.00	Cota Parte do ITR - Próprio	8.400,00		
4.1.7.1.8.01.51.02.00.00	Cota Parte do ITR - Educação	3.500,00		
4.1.7.1.8.01.51.03.00.00	Cota Parte do ITR - Saúde	2.100,00		
4.1.7.1.8.02.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	343.000,00		
4.1.7.1.8.02.61.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	343.000,00		
4.1.7.1.8.06.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.000,00		
4.1.7.1.8.06.11.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	14.000,00		
4.1.7.1.8.06.11.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Próprio	8.400,00		
4.1.7.1.8.06.11.02.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Educação	3.500,00		
4.1.7.1.8.06.11.03.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração LC Nº 87/96 - Saúde	2.100,00		
4.1.7.1.8.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	100.000,00		
4.1.7.1.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.10.91.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00		
4.1.7.1.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	135.000,00		
4.1.7.1.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	135.000,00		
4.1.7.1.8.99.11.01.00.00	FEX - Auxílio Financeiro para Fomento das Exportações	10.000,00		
4.1.7.1.8.99.11.99.00.00	Outras Transferências da União	125.000,00		
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.646.600,00	
4.1.7.2.8.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	8.646.600,00		
4.1.7.2.8.01.00.00.00.00	Participação na Receitas dos Estados	8.222.600,00		
4.1.7.2.8.01.11.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.800.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	4.080.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Educação	1.700.000,00		
4.1.7.2.8.01.11.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Saúde	1.020.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.300.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	780.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Educação	325.000,00		
4.1.7.2.8.01.21.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Saúde	195.000,00		
4.1.7.2.8.01.31.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	22.000,00		
4.1.7.2.8.01.31.01.00.00	Cota-Parte do IPI Municípios - Próprio	13.200,00		
4.1.7.2.8.01.31.02.00.00	Cota-Parte do IPI Municípios - Educação	5.500,00		
4.1.7.2.8.01.31.03.00.00	Cota-Parte do IPI Municípios - Saúde	3.300,00		
4.1.7.2.8.01.41.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.600,00		



Estado de Pernambuco

Documento Assinado Digitalmente por: DANNILO CAVALCANTE VIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO

Documento: 677b3dc0-47b8-43f8-9260-d38071d43762

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	424.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	424.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	424.000,00		
4.1.7.2.8.99.11.99.03.00	Outras Transferências dos Estados - Prefeitura	424.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		959.000,00	
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		459.000,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	12.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	12.000,00		
4.1.9.2.1.99.11.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	12.000,00		
4.1.9.2.1.99.11.01.00.00	Outras Indenizações (PM)	12.000,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	447.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	447.000,00		
4.1.9.2.2.99.11.00.00.00	Outras Restituições - Principal	447.000,00		
4.1.9.2.2.99.11.01.00.00	Outras Restituições (PM)	447.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		500.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	500.000,00		
4.1.9.9.0.99.13.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	500.000,00		
4.1.9.9.0.99.13.02.00.00	Outras Receitas Primárias - Dívida Ativa Não Tributária	500.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			11.702.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		4.000.000,00	
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		4.000.000,00	
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00		
4.2.1.1.9.00.11.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.000.000,00		
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		50.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		50.000,00	
4.2.2.1.3.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	50.000,00		
4.2.2.1.3.00.11.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	50.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		7.652.000,00	
4.2.4.1.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		4.572.000,00	
4.2.4.1.8.00.00.00.00.00	Transferências da União	4.572.000,00		
4.2.4.1.8.10.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.340.000,00		
4.2.4.1.8.10.51.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	230.000,00		
4.2.4.1.8.10.71.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - F	1.000.000,00		
4.2.4.1.8.10.91.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	2.110.000,00		
4.2.4.1.8.10.91.99.00.00	Outras Transferências de Cônvenios da União	2.110.000,00		